

**TERMO DE CONVÊNIO N° 070/2019**

**CONVENENTE:** **Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o n° 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL N° 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG n° 5927 - SSP/TO CPF sob o n° 530.094.361-49.

**CONVENIADA:** **Razão Social: SOCEB. Nome Fantasia: COLÉGIO BATISTA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 00.078.733/0002-20, situada na 704 SUL AL. 14 LOTE 01 A 10 TEL. **(63) 3214-6699**. Neste ato representado pela diretora **JANAÍNA D. RODRIGUES, CI/RG:306283 - SSP-TO, CPF: 829.734.151-87, - Palmas/TO.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos **funcionários, sindicalizados e seus dependentes** da **CONVENENTE**, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa **CONVENIADA** em suas dependências.

A **CONVENIADA** possui como atividade de serviços educacionais e oferece o percentual de 10% (dez por cento) de descontos nas mensalidades a todos os funcionários, servidores público filiados, incluindo seus dependentes, da CONVENENTE.


**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins previstos neste Convênio a **CONVENIADA** se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convenio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do **CONVENENTE**, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do **CONVENENTE**;
- V- Permitir e facilitar ao **CONVENENTE** o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do **CONVENENTE** com presteza, urbanidade e respeito;
- VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONVENENTE** se compromete a:

*Wilton Noelle*  


- I- Fornecer carteirinhas aos filiados, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;  
II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO [www.sisepe-to.org.br](http://www.sisepe-to.org.br) a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA.  
III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

**Parágrafo único:** O SISEPE-TO não se responsabilizara, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do conveniente e a CONVENIADA.

#### DA VIGENCIA

**CLAUSULA QUARTA** - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

#### DA RESCISÃO

**CLAUSULA QUINTA** - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

#### DO FORO

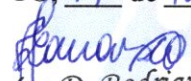
**CLAUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, 14 de novembro de 2019.



**Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO**  
CNPJ: 26.752.436/0001-20  
CONVENENTE

  
Janaina D. Rodrigues  
Colégio Batista de Palmas  
Diretora Responsável  
CNPJ:00.078.733.0002/20

CONVENIADA

Testemunhas:

01)Nome:  Edvan Barreira Gomes

CPF:  800.598.851-97  
Diretor Administrativo  
SISEPE-TO

02)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Educando CORAÇÕES



(63) 3214-6699

# NOSSOS VALORES

O Colégio Batista de Palmas há 23 anos contribui com a formação moral, ética e espiritual dos seus alunos em uma visão voltada para o desenvolvimento integral do aluno.

Durante nossa existência temos participado efetivamente das transformações na sociedade tocantinense, marcando vidas e formando cidadãos éticos, capazes de atuar significativamente para a melhoria da realidade em que vivemos.

- Cidadania
- Coletividade
- Assertividade
- Respeito
- Conhecimento
- Disciplina
- Autorresponsabilidade



## PROJETOS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Nossa proposta pedagógica vai de encontro às necessidades do séc. XXI, pautado nas 10 competências gerais da BNCC, onde o conceito de conhecimento se expande para o direcionamento de uma nova prática no aprendizado, o aprender fazendo. Nossos alunos são incentivados ao protagonismo.

Através dos Projetos Educacionais em diversas áreas, como eles se comunicam e ainda na rotina escolar nossos alunos vão adquirindo habilidades e competências importantes para sua formação e sucesso escolar sempre com uma visão de formação para o mundo, para a contemporaneidade e para os desafios que ainda vão surgir.

# Educando CORAÇÕES

## CONVÊNIO

O presente acordo de cessão tem como objeto propiciar a concessão de desconto na mensalidade para filhos de colaboradores. O percentual de desconto é de 15% (**quinze por cento**), para grupo (de 8 alunos, ou mais) aplicado sobre o valor integral da anuidade praticada no ano letivo, desde que o pagamento da parcela seja efetivado até a data do primeiro vencimento e 10% (**dez por cento**) individual.

### A CEDENTE

#### RESPONSABILIDADE:

- Dar conhecimento prévio a CESSIONÁRIA das vagas disponíveis e dos valores dos serviços sem e com os descontos oferecidos em decorrência do presente acordo, para que a CESSIONÁRIA possa divulgar aos seus beneficiários;
- Comunicar, aos beneficiários que se tornarem inadimplentes, sobre a perda de desconto;
- Dar conhecimento prévio a CESSIONÁRIA de reajustes de preços, a fim de que esta possa divulgar os novos valores aos beneficiários.

Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, o desconto fica automaticamente revogado, sendo devido o valor integral da anuidade, com todos os consectários previstos no contrato de prestação de serviços educacionais resultantes da mora.

O desconto de 15% só será concedido para grupo, que entende-se por 8 ou mais alunos. Não havendo essa quantidade aplica-se o individual.

### A CESSIONÁRIA

#### RESPONSABILIDADE:

- Divulgar em suas instalações o presente acordo, seus requisitos e procedimentos para a obtenção dos descontos, bem como o edital de matrícula e renovação de matrícula;
- Permitir a divulgação de outros projetos e/ou cursos da CEDENTE em suas instalações e na página da Web, inclusive de eventos escolares e culturais.
- Fornecer aos seus associados/funcionários, comprovante de filiação ou vínculo com a cessionária, para ser apresentado junto a cedente.

## NOSSA PARCERIA



**10% DE DESCONTO**  
na mensalidade individual



**15% DE DESCONTO**  
na mensalidade para grupos de 8 alunos ou mais, filhos de membros desta instituição.



**AÇÃO ENTRE AMIGOS**

Divulgação e parceria em projetos.

Ass: 

Milton Gomes da Rocha  
Vice - Presidente  
SISEPE-TO

